



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

T

LEI N° 623 DE 18.08.67.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

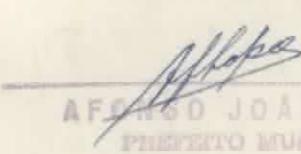
E, tendo em vista a decorrência do prazo estipulado pelos / §§ 2º - e 4º, do artigo 21, da Lei Orgânica dos Municípios, SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de NCR\$ 70,00 (setenta cruzeiros novos), para pagamento das despesas realizadas na construção de uma carneira no Cemitério local, onde acha-se sepultado o sr. Manoel dos Santos Ribeiro, ex-Fiscal désta Prefeitura Municipal.

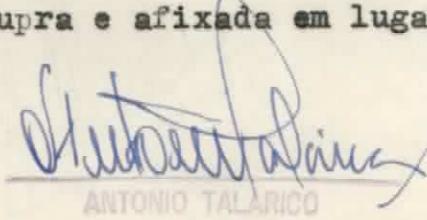
§ Único - Para a cobertura do crédito especial referido por este artigo, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar como recurso, o excesso de arrecadação estadual - que se verificar neste exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 (dezoito) de agosto de 1967. (mil novecentos e sessenta e sete).


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.


ANTONIO TALARICO
Secretário